



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 473, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.964.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado
de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas em lei,

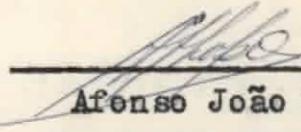
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica, aberto, na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR.\$ 33.000,00 (- Trinta e três mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com a aquisição e instalação de um aparelho telefônico para ser cedido à CASA DA LAVOURA local, a título de empréstimo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

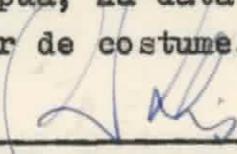
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 (vinte e um) de setembro de 1.964.


Afonso João Lopes

Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e por edital afixado no lugar de costume.


João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.

jbj/.